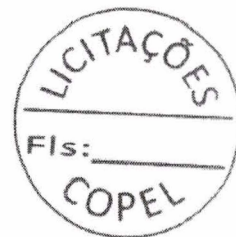




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 125/2.019 - Processo nº. 16.462/2.019



Ata de Registro de Preço nº 182/2019

Processo nº. 17.515/2.019 - Pregão nº. 150/2.019

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E A EMPRESA, **RIBEIRO COSTA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE BOTAS TÁTICAS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, MARCELO EMÍLIO DE OVLIVIERA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº. 19.934.438-3 e inscrito no CPF/MF sob nº. 135.218.148-74, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, **RIBEIRO COSTA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** sediada na Rua Minas Gerais, nº 2228, CEP 14.401-229, Vila Aparecida, Franca, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.829.256/0001-71, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 150/2.019** para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BOTAS TÁTICAS, doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01,02,03* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BOTAS TÁTICAS, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos calçados registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

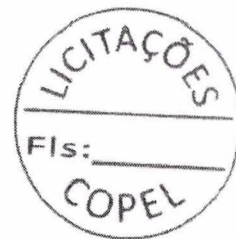
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 125/2.019 - Processo nº. 16.462/2.019



3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os calçados deverão ser entregues diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, localizada na Rua Vitor Atti, nº. 145 – Vila dos Lavradores – Botucatu/SP, conforme ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, em no máximo 05 (cinco) dias após a expedição do empenho.

5.2 – Os calçados serão recebidos nas quantidades indicados no empenho pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos calçados em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

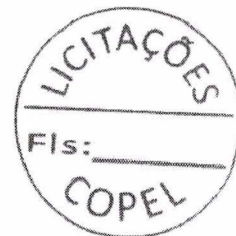
6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **29.932,80**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 125/2.019 - Processo nº. 16.462/2.019



LOTE	DESCRIÇÃO DOS CALÇADOS	UN.	Quant	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	Bota tática cano curto de uso operacional, constituída de couro hidro fugado e antichama, cano, colarinho e lingueta em tecido plano poliamida tipo Cordura com trama Rip Stop com tratamento hidrofílico. Forração com dublagem bi componente e bicolor no sistema de célula aberta e tela plana com gerenciamento de temperatura; colarinho interno da forração em poliamida texturização preta. Passadores em polímero nylon fixado através de costura e fixado sob peça de fixação em TPU colado e costurado; atacador em poliéster, linhas de costura em poliamida, proteção em tpu estendida na região do enfranche, palmilha de segurança em resina polimérica anti-perfuro não metálica, palmilha de montagem bi componente constituída em fibra de não tecido dublada com eva, biqueira e contraforte em membrana termoplástica, palmilha de conforto anatômica tri-densidade e solado multifuncional composto de borracha-eva-tpu fixado ao cabedal pelo sistema vulcanização a frio. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos na tabela abaixo e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo. Para enquadramento é necessário atender os parâmetros normativos e os ensaios laboratoriais realizados através dos métodos de ensaios especificados e ser comprovado através de Laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, dos respectivos itens: Couro Hidro fugado do Cabedal, Forro Micro filamentos Poliéster- Poliamida, Tecido Plano Poliamida, Palmilha de Segurança Anti perfuro, Palmilha de Conforto, Atacador, Solado Multifuncional Camada de Borracha, Solado Multifuncional Entressola Etil-Vinil-Acetado, Solado Multifuncional – Dispositivo de Frenagem-Estabilizador de TPU. Solado Multifuncional Camada da Borracha Escorregamento no Piso Cerâmico e Piso de Aço. DA GARANTIA: contra defeitos de fabricação por no mínimo 24 meses. Esta garantia inclui defeitos de costura, colagem e vulcanização que deverão ser refeitos sem qualquer ônus. DAS EMBALAGENS: Embalagem individual: Caixa de papelão acabamento de primeira qualidade, com alça pra transporte, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante. Embalagem Coletiva dos calçados: Em caixas de papelão ondulado elaborada com paredes duplas e triplas, contendo fita de fechamento em papel com adesivo acqua grude o nome do fabricante na sua extremidade. NAS QUANTIDADES E NUMERAÇÕES MENCIONADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	80	Arroyo Thunder	249,60	19.968,00	Ribeiro Costa Equipamentos de Segurança Ltda Me

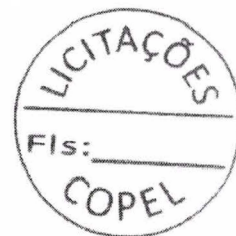
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 125/2.019 - Processo nº. 16.462/2.019



02	Bota Tática (coturno) de uso em operações especiais impermeável, constituída de couro hidro fugado, revestimento de borracha no bico no sistema autoclave, cano mediano traseiro em tecido plano poliamida tipo Cordura, colarinho e lingueta em napa vacuum vestuário hidro fugada com bolsa para guardar cadarço, passadores e retenções em polímero, atacador em poliéster, dispositivo de frenagem, linhas de costura em poliamida, palmilha de segurança têxtil anti-perfuro e não metálica, biqueira e contraforte termoplástico, palmilha de conforto bi componente anatômica e solado de borracha multifuncional, entressola em eva e acessório estabilizador em tpu. DOS LAUDOS E CERTIFICADOS: As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos em cada item da exigência técnica definidas neste memorial descritivo. Para enquadramento, é necessário atender os parâmetros solicitados na especificação técnica e comprovado através de ensaios laboratoriais atendendo a Norma ISSO 20344:2011 e 20347:2012 realizados por laboratório credenciado ao INMETRO. É necessariamente atender também as Normas de Conforto editadas pela ABNT NBR 14834/15 com parâmetros mínimos exigidos para a classificação "CONFORTAVEL": ABNT NBR 14834(ABNT NBR 14836 – 14840), 14836:14(Normal e Confortável), 14837:11(normal ou confortável), 14838:11(confortável), 14839:15(normal ou confortável) e 14840:15(confortável) com a descrição e referencia do modelo cotado e com "solado de borracha-eva". DA GARANTIA: contra defeitos de fabricação por no mínimo 24 meses. Esta garantia inclui defeitos de costura, colagem e vulcanização que deverão ser refeitos sem qualquer ônus. DAS EMBALAGENS: Embalagem individual: Caixa de papelão acabamento de primeira qualidade, com alça pra transporte, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante. Embalagem Coletiva dos calçados: Em caixas de papelão ondulado elaborada com paredes duplas e triplas, contendo fita de fechamento em papel com adesivo acqua grude o nome do fabricante na sua extremidade e o numero da NE. NAS QUANTIDADES E NUMERAÇÕES MENCIONADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	22	Arroyo Delta Force	278,40	6.124,80	Ribeiro Costa Equipamentos de Segurança Ltda Me
----	---	----	----	--------------------------	--------	----------	--

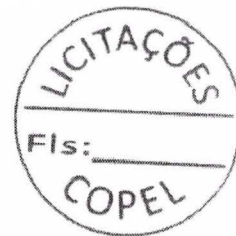




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 125/2.019 - Processo nº. 16.462/2.019



03	Bota de Alta Performance Ergonômica Cano Longo, desenvolvida para operações terrestres, com deslocamento em marcha e motorizada. Confeccionada em: couro Hidro fugado, com espessura de 2,0 a 2,2mm, cor preta, napa Vacum hidro fugado na cor preta, biqueira termoplástica, contraforte e estabilizador, proteção interna do calcanhar em microfibra, forração em poliéster-poliamida, protetor de gaspea em desenhos em três dimensões, dispositivo de proteção de tornozelo em SBR com geometria tridimensional , dispositivo de proteção de tibia em TPE na cor preta, porta objetos e porta tesoura externamente em TPE na cor preta nos dois pés, refletivo de segurança e fita refletiva na cor cinza, abas superiores para ajuste de panturrilha. Estas abas são integrantes do sistema de articulação da parte traseira, portadora do zíper com a parte frontal, portadora do conjunto de porta objetos e protetor de tibia, sistema este de regulação ergonômicas articuladas pelo conjunto de ganchos e argolas, zíper de alta performance com travamento, calçadeira interna traseira, palmilha anti perfurante não metálica, palmilha higiênica bi-componente-tridimensional, solado multifuncional SBR-EVA-TPU. Deverá apresentar laudo com foto que a Bota é Resistente a Penetração, resistente a absorção de energia na área do Salto, resistente a agua, resistente a penetração e absorção de água, solado resistente ao contato com calor, solado resistente ao óleo combustível, solado resistente ao escorregamento realizado em piso cerâmico com solução de detergente. DA GARANTIA: contra defeitos de fabricação por no mínimo 24 meses. Esta garantia inclui defeitos de costura, colagem e vulcanização que deverão ser refeitos sem qualquer ônus. DAS EMBALAGENS: Embalagem individual: Caixa de papelão acabamento de primeira qualidade, com alça pra transporte, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante. Embalagem Coletiva dos calçados: Em caixas de papelão ondulado elaborada com paredes duplas e triplas, contendo fita de fechamento em papel com adesivo acqua grude o nome do fabricante na sua extremidade e o numero da NE. NAS QUANTIDADES E NUMERAÇÕES MENCIONADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	10	Arroyo Panter	384,00	3.840,00	Ribeiro Costa Equipamentos de Segurança Ltda Me
VALOR TOTAL R\$ 29.932,80							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos calçados constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

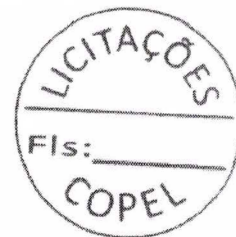
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 125/2.019 - Processo nº. 16.462/2.019



7.5 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, "c", da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Da utilização

9.1.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, Os calçados registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira do edital.

10.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 - O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 - Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 - Multa de 1% ao dia, sobre o valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos calçados, até o limite de 20 dias.

10.3.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos calçados não entregues.

10.4 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

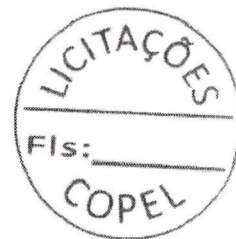
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 125/2.019 - Processo nº. 16.462/2.019



11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 - A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 - A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 19 JUN 2019

MARCELO EMÍLIO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

RIBEIRO COSTA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.671-7

COPEL